



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE

PROJETO DE LEI N° 010/2017



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TUCUMÃ - COOLEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TUCUMÃ - COOLEITE - CNPJ - 15.012.634/0001-31, para ampliação e melhoramento da sua sede, áreas de terrenos de propriedade Municipal, denominados **Lotes 124, 134 e 164 da Quadra 406**, Setor Novo Tucumã, nesta cidade, medindo a totalidade de **831,83 m²**, com as características e localização constantes no parecer técnico de avaliação de imóvel urbano elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação objetivando a construção de 01 (um) galpão onde será instalado um escritório, 01 (uma) sala de reunião; 01 (um) refeitório, e 01 (uma) empacotadora de leite.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura de Tucumã, para fins de doação, em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais).

Art. 2º - Por força da doação, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos devidos para formalizar a devida transferência de propriedade do imóvel descrito na cláusula primeira.

Art. 3º - O donatário ficará obrigado a utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - A alteração do destino da área implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo

Adelar Pelegrini



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE

que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tucumã, 21 de agosto de 2017.

Adelar Pelegrini

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ínclitos demais Edis.

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 010/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TUCUMÃ - COOLEITE, para fins de ampliação e melhoramento de sua sede já existente, que é fruto da participação do Poder Executivo e Legislativo que no ano de 2013 doou uma área para construção da sede.

Conforme já mencionado anteriormente, a união do Poder Executivo e Legislativo possibilitou o início das atividades da COOLEITE, e este projeto cresceu, e novamente precisa da colaboração do Poder Público para tornar real este sonho, que fomentará economia local, pois, a atividade agroindustrial possui em nossa cidade uma importância significativa diante do que representa.

Estamos aqui buscando fortalecer este agrupamento de agropecuaristas que darão ao Município de Tucumã o retorno esperado com abertura de novos empregos e novas fontes de rendas que beneficiarão direta e indiretamente toda nossa população.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Atenciosamente.

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal